LEI Nº 4.235, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo isentar do pagamento da taxa de inscrição de concurso público realizado no município, os candidatos comprovadamente doadores de sangue.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do pagamento da taxa de inscrição de concurso público realizado no município de Itapira, os candidatos comprovadamente doadores de sangue.

Parágrafo Único - Para a obtenção do benefício a que se refere o "caput" deste artigo, o candidato deverá apresentar ao setor competente da municipalidade, a Carteira de Doador, comprovando ter doado sangue nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o prazo final da inscrição.

Art. 2º) - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de março de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais na data supra em livro próprio.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA